



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Itapiúna

Lei nº 237/91

Dispõe sobre reajuste dos Cargos
Comissionados.

O Prefeito Municipal de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais,

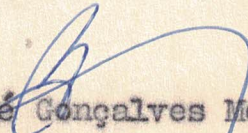
Decreta:

Art. 1º- Ficam reajustados, na forma do anexo I constante desta Lei, os vencimentos e as representações dos Cargos Comissionados e de confiança integrantes do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itapiúna.

Art. 2º- São referendados os aumentos concedidos aos servidores públicos do Município de Itapiúna, não amparados pelos reajustes automáticos do Salário Mínimo, que foram concedidos nas mesmas ocasiões e mesmos níveis de correção aplicados ao salário mínimo em obediência ao princípio da isonomia constitucional.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se quanto aos efeitos financeiros de que trata o Art. 1º que são retroativos à data de 01 de março do corrente exercício.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 16 de abril de 1.991.


José Gonçalves Monteiro
Prefeito Municipal.

A N E X O I

LEI Nº 237 de 16/abril de 91.

FUNCCIONAL	CARGOS COMMISSIONADOS	NÍVEL	QUANT.	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
RAMENTO ÇÃO	1. Chefe de Gabinete.	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	2. Assessor Especial.	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	3. Secretário de Administração e Finanças	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	4. Secretário de Educação Comunitária para o Trabalho, Cultura e Desporto.	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	5. Secretário de Saúde.	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	6. Secretário de Obras Públicas, Meio Ambiente, Agricultura e Fomento à Produção.	CC 1	01	25.000,00	26.000,00
	3.1. Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças.	CC 2	01	17.000,00	17.000,00
	4.1. Diretor do Departamento de Educação Comunitária para o Trabalho.	CC 2	01	17.000,00	17.000,00
	5.1. Diretor do Departamento de Ações Básicas de Saúde.	CC 2	01	17.000,00	17.000,00
	6.1. Diretor do Departamento de Obras Públicas.	CC 2	01	17.000,00	17.000,00